

# PREFEITURA MUNICIPAL DE BARIRI

1990 — ANO DO 1.º CENTENÁRIO

RUA FRANCISCO MUNHOZ CEGARRA, 126 - CEP 17250 - FONE (0146) 62-1034 - BARIRI - SP

CGC(MF) 46.181.376/0001-40



TELEX 146127 BRPMBR

## = LEI Nº 2.051/90 =

de 26 de maio de 1.990.

*Dispõe sobre majoração de vencimentos dos funcionários do Legislativo Municipal e dá outras provi- dências.*

DR. DOMINGOS ANTONIO FRTUNATO JUNIOR,

*Prefeito Municipal de Bariri, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 39, inciso II, do Decreto-Lei Complementar nº 9, de 31 de dezembro de 1.969;*

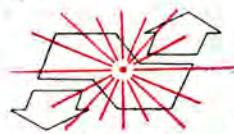
*FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:*

*Art. 1º- Ficam reajustados em 10% (dez por cento), a partir do dia primeiro de maio do corrente exercício, os vencimentos e proventos de aposentadoria dos funcionários da Câmara Municipal.*

*§1º: A base de cálculo para aplicação do percentual prevista no "caput", será a folha de pagamento respectiva, referente ao mês de abril de 1.990.*

*§2º: Aplica-se o percentual previsto nesta Lei, ao valor atual do abono concedido aos funcionários, pela Lei nº 1.958/89.*

*§3º: Serão arredondados para unidade de cruzeiros imediatamente superior, os centavos que ocorrerem na remuneração dos funcionários, inclusive inativo.*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BARIRI

1990 — ANO DO 1.º CENTENÁRIO



RUA FRANCISCO MUNHOZ CEGARRA, 126 - CEP 17250 - FONE (0146) 62-1034 - BARIRI - SP

CGC(MF) 46.181.376/0001-40

TELEX 146127 BRPMBR

*Art. 2º: As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente, ficando autorizado as suplementações que se fizerem necessário.*

*Art. 4º: Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

*Bariri, 26 de maio de 1.990.*

*O Prefeito*

*Dr. Domingos Antonio Fortunato Junior.*

*Registrada e Publicada no Setor de Comunicação da Prefeitura, na mesma data.*

*Benedito Senafonde Mazotti.*

*Diretor Administrativo*